



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
01.788.082/0001-43

LEI N° 552/08

EDÉIA-GO., 17 de Março de 2008.

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar  
despesas com a Sociedade São Paulo  
Apostolo e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da **SOCIEDADE SÃO PAULO APOSTOLO** – Entidade Filantrópica e Beneficente desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Pç. João Esteves, s/n, centro, no montante de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

**Paragrafo-Único** – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de forma mensal, no mês de março à Dezembro de 2008, no valor correspondente a R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinqüenta reais), totalizando R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, vigorando a partir de 01 de Março de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás aos dezessete dias do mês de Março de 2008.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

  
**ELSON TAVARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal